

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

RUA DOMINGOS BRAGA S/N CNPJ N.º 10.164028/0001-18

Lei 1351/01

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Aliança, para o Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Aliança, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do município da Aliança para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 7.999.603,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e três reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o desdobramento a seguir:

1 -	RECEITAS CORRENTES	RS	7.596.500
	Receita Tributária	RS	315.000
	Receita Patrimonial	RS	22.500
	Receita Industrial	RS	70.000
	Receita de Serviços	RS	10.000
	Transferências Correntes	RS	7.099.000
	Outras receitas Correntes	RS	80.000
2 -	RECEITAS DE CAPITAL	RS	403.103
	Alienação de Bens	RS	20.000
	Transferência de Capital	RS	383.103
	TOTAL:	RS	7.999.603

Art. 3º - A despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas de acordo com o demonstrativo a seguir:

1 -	DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
	Despesas Correntes	RS	6.441.338
	Despesas de Capital	RS	1.558.265
	TOTAL:	RS	7.999.603
2 -	DESPESAS POR ORGÃOS		
	01.00 -Câmara Municipal	RS	695.00
	02.00 -Gabinete do Prefeito	RS	463.000
	03.00 -Secretaria de Governo	RS	145.000
	04.00 -Secretaria de Administração	RS	331.000
	05.00 -Sec. de Finanças e Planejamento	RS	503.500

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

RUA DOMINGOS BRAGA S/N CNPJ N.º 10.164028/0001-18

06.00	-Secretaria de Educação	R\$	2.100.000
07.00	-Secretaria de Cultura e Esportes	R\$	304.000
08.00	-Secretaria de Saúde	R\$	1.112.500
09.00	-Sec. de Mun. de Trab.e Assist.Social	R\$	794.741
10.00	-Sec. de Viação Obras e Urbanismo	R\$	637.800
11.00	-Sec. de Infra – Estrutura	R\$	913.062
TOTAL:		R\$	7.999.603

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Suplementar dotações até o limite de 20%(vinte por cento) da Receita Prevista.

II - Reajustar os valores das rubricas de Receita e dotações de Despesas de acordo com o índice de inflação, pesquisadores pelo IBGE ou FGV medido nos meses de agosto a dezembro de 2000.

III - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de Programação Financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando em conta o desembolso da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2001.

ELANE VIEIRA DA SILVA
Prefeito